Demonstrações Financeiras

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23

Exercício findo em 31 de março de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de março de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Em 31 de março de 2025, o saldo de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 724.471 mil representando 99,96% do total do patrimônio líquido do Fundo. Conforme nota explicativa nº 5, a Administradora do Fundo considera que o valor do patrimônio líquido para ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado representa o valor justo na data base, em função dos ativos e passivos destas companhias estarem registrados ao valor justo.

A avaliação de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado foi considerado como o principal assunto de auditoria pela complexibilidade e representatividade dos saldos em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o procedimento de circularização das companhias investidas, a análise sobre o valor justo dos investimentos, obtenção e análise das atas, verificação das liquidações financeiras ocorridas no exercício, bem como, obtivemos e analisamos as suas últimas demonstrações financeiras auditadas. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa n° 5 as demonstrações financeiras, anteriormente mencionada.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas elaborados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marilia Soares
Contador CRC SP-301194/O

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**283**	**0,04%**	**1.098**	**0,11%**
Aplicações em operações compromissadas		**283**	**0,04%**	**1.098**	**0,11%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	283	0,04%	-	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	-	1.098	0,11%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**724.471**	**99,96%**	**991.203**	**99,90%**
Títulos de renda variável		**724.471**	**99,96%**	**991.203**	**99,90%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	724.471	99,96%	991.203	99,90%
Total do ativo		**724.754**	**100,00%**	**992.301**	**100,01%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**70**	**0,00%**	**107**	**0,01%**
Taxa de administração	**9**	70	0,01%	71	0,01%
Consultoria e auditoria		-	-	36	0,00%
Total do passivo		**70**	**0,00%**	**107**	**0,01%**
Cotas integralizadas		746.462	103,01%	700.971	70,65%
Amortização		(1.063.824)	-146,80%	(18.679)	-1,88%
Lucros acumulados		1.042.046	143,79%	309.902	31,23%
Total do patrimônio líquido		**724.684**	**100,00%**	**992.194**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**724.754**	**100,00%**	**992.301**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	405	19
Letras do Tesouro Nacional	**4**	103	20
Notas do Tesouro Nacional	**4**	59	65
		567	**104**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Dividendos e juros sobre capital próprio		74.455	-
		74.455	**-**
Lucros com títulos de renda variável			
Lucros com a venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	516.959	-
		516.959	**-**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	141.508	77.498
		141.508	**77.498**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração	**9/10**	(933)	(721)
		(933)	**(721)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(198)	(2)
Taxa de custódia	**10**	(163)	(128)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(51)	(306)
		(412)	**(436)**
Resultado do exercício		**732.144**	**76.445**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**732.144**	**76.445**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2023		**656.438**	**(18.679)**	**233.457**	**871.216**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	44.533	-	-	44.533
Lucro líquido do exercício		-	-	76.445	76.445
Em 31 de março de 2024		**700.971**	**(18.679)**	**309.902**	**992.194**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	45.491	-	-	45.491
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**8**	-	(1.045.145)	-	(1.045.145)
Lucro líquido do exercício		-	-	732.144	732.144
Em 31 de março de 2025		**746.462**	**(1.063.824)**	**1.042.046**	**724.684**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(933)	(704)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(234)	-
Pagamento de taxa de custódia	(163)	(128)
Taxa de fiscalização da CVM	(51)	(306)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.381)**	**(1.138)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações/resgate de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	999.654	(42.771)
Caixa líquido das atividades de investimento	**999.654**	**(42.771)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	45.491	44.533
Amortização de cotas	(1.045.145)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(999.654)**	**44.533**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**567**	**104**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(814)**	**728**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.098**	**370**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**284**	**1.098**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros dos exercícios	**732.144**	**76.445**
Rendimentos com operações compromissadas	(567)	(104)
Dividendos e juros sobre capital próprio	(74.455)	-
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(658.467)	(77.498)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(36)	19
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.381)**	**(1.138)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 36.642.613/0001-70

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 28 de janeiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 15 de março de 2021. O Fundo possui prazo de duração de 12 anos, contados da data do comunicado de encerramento da primeira oferta, podendo ser prorrogado mediante aprovação em Assembleia Geral.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda, ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O Fundo poderá realizar investimentos durante o Período de Investimento, que será de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo, sendo certo que o Período de Investimento poderá ser encerrado a qualquer momento antes do prazo acima referido ou prorrogado por 2 (dois) períodos consecutivos de até 2 (dois) anos cada, a critério do Gestor.

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas nos médio e longo prazos decorrentes dos investimentos pelo Fundo em valores mobiliários de emissão de sociedades alvo, com foco em (a) exploração econômica de ativos florestais; (b) portfólios florestais diversificados (c) compra e venda de terrenos apropriados; (d) atividades de cultivo; (e) gerenciamento e realização de colheitas de florestas plantadas; e (f) produção e comercialização de produtos de origem florestal.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

(i) obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

(a) negociar e contratar, em nome do Fundo, os Ativos Elegíveis, bem como os intermediários para realizar tais operações; (b) negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Investidas; e (c) monitorar os ativos integrantes da carteira do Fundo e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Elegíveis, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

(ii) O Gestor assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) O Gestor avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação, se aplicável;

(iv) O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

(v) O Gestor substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) Possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(vii) Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Companhias Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2025 e 2024. Em 31 de março de 2025 a Administradora considerou o patrimônio líquido das investidas como melhor estimativa para o valor justo, conforme descrito na nota explicativa nº 5.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de março de 2025 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social do Fundo, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, cotas de fundos de investimento e aplicações em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo, tendo sido considerado como valor justo o valor do patrimônio líquido das companhias investidas, conforme descrito na nota explicativa nº 5.

Para fins de mensuração do valor justo das ações da companhia investida, foi adotado o critério de avaliação com base na participação do Fundo sobre o patrimônio líquido da investida, conforme apurado em suas demonstrações financeiras auditadas. Esse critério foi considerado adequado pela Administradora, tendo em vista que o patrimônio líquido da investida já reflete seus ativos e passivos a valor justo, e não foram identificados eventos subsequentes relevantes entre a data-base das demonstrações da investida e a data de encerramento das demonstrações do Fundo."

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	31/03/2025	31/03/2024
Letras do Tesouro Nacional		1.098
Letras Financeiras do Tesouro	283	
Total	**283**	**1.098**

No exercício findo em 31 de março de 2025 foi apurado um resultado de R$ 567 (2024 – R$ 104) com operações compromissadas, apresentado na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Título de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	31/03/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2025	% de Participação
Companhia						
Timber XX SPE S.A.	44.731.852	59,79%	-	(44.731.852)	-	-
Timber XXI SPE S.A.	499.010.376	85,54%	45.206.140	-	544.216.516	93,29%

	31/03/2023	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2024	% de Participação
Companhia						
Timber XX SPE S.A.	44.731.852	59,79%	-	-	44.731.852	59,79%
Timber XXI SPE S.A.	459.378.801	85,54%	39.631.575	-	499.010.376	85,54%

Movimentação no valor contábil das ações

	31/03/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Resultado com Operações	Ajuste ao valor justo	31/03/2025
Companhia						
Timber XX SPE S.A.	453.731	-	(970.690)	516.959	-	-
Timber XXI SPE S.A.	537.472	45.491	-		141.508	724.471
Total	**991.203**	**45.491**	**(970.690)**	**516.959**	**141.508**	**724.471**

	31/03/2023	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Resultado com Operações	Ajuste ao valor justo	31/03/2024
Companhia						
Timber XX SPE S.A.	375.156	-	-	-	78.575	453.731
Timber XXI SPE S.A.	495.778	42.771	-	-	(1.077)	537.472
Total	**870.934**	**42.771**	**-**	**-**	**77.498**	**991.203**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Timber XX SPE S.A.

A Timber XX SPE S.A. ("Timber XX") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que tem como objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

Em dezembro de 2021, a Timber XX realizou a aquisição de 100% das ações da Niobe Florestal S.A., Frigg Florestal S.A., Cabeceira Agroindustrial Ltda., Jacarandá Participações S.A. e IPE Participações S.A., todas denominadas como "Grupo Bonito".

Em 31 de março de 2021, a Timber XX realizou a emissão de 100.000 ações, das quais 60.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 60.

Em 05 de maio de 2021, a Timber XX realizou a emissão de 198.000.000 ações, das quais 118.800.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 118.800.

Em 21 de setembro de 2021, a Timber XX realizou a emissão de 10.000.000 ações, das quais 6.000.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 6.000.

Em 15 de dezembro de 2021, o Fundo adquiriu, através de transação entre partes relacionadas, 13.407.852 ações da Timber XX pelo montante de R$ 13.408, as quais encontravam-se totalmente integralizadas. Conforme nota explicativa 15e, em função de potencial conflito de interesses, a transação foi aprovada pelos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas.

Em 02 de maio de 2022, o Fundo adquiriu, através de transação entre partes relacionadas, 17.458.061 ações da Timber XX pelo montante de R$ 17.458, as quais encontravam-se totalmente integralizadas. Conforme nota explicativa 15e, em função de potencial conflito de interesses, a transação foi aprovada pelos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo apurou um resultado positivo de R$ 1.124 decorrente dessa operação.

Em 10 de agosto de 2022, o Fundo adquiriu, através de transação entre partes relacionadas, 22.290.324 ações da Timber XX pelo montante de R$ 22.290, as quais encontravam-se totalmente integralizadas. Conforme nota explicativa 15e, em função de potencial conflito de interesses, a transação foi aprovada pelos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo apurou um resultado positivo de R$ 27.876 decorrente dessa operação.

Em 11 de agosto de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XX foi deliberada a alteração nos direitos conferidos às ações preferenciais classe A, as quais passarão a fazer jus a dividendos mínimos anuais equivalentes a R$ 0,01 (um centavo) por ação, mantendo-se inalterados os demais direitos atribuídos a tais ações. Também foi deliberado o grupamento ("*inplit")* de ações preferenciais classe A, na razão de 10:1, sem que tal grupamento implique em qualquer alteração ao capital social da Sociedade. Como consequência do agrupamento, o Fundo cancelou 133.284.385 ações preferenciais classe A. Após o *inplit* das ações, apesar da redução na participação e controle societário, o Fundo não foi diluído economicamente na companhia, uma vez que o valor econômico das ações preferencias classe A é obtido na proporção de 1:10 em relação às ações ordinárias.

Em 16 de setembro de 2024, foi aprovada a distribuição de dividendos no valor total de R$ 20.000, referentes a lucros de exercícios anteriores. O fundo Timberland II recebeu, em 17 de setembro de 2024, o montante de R$ 18.658, proporcional à sua participação no capital social da Companhia.

Em 06 de dezembro de 2024, foi aprovada nova distribuição de dividendos, desta vez no valor total de R$ 59.808, com base na conta de Reserva de Lucros. O fundo Timberland II recebeu, na mesma data, o montante de R$ 55.797, também proporcional à sua participação.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo alienou a totalidade de sua participação na Timber XX, composta por 29.922.476 ações ordinárias e 14.809.376 ações preferenciais classe A, previamente integralizadas. A operação foi realizada conforme os termos contratuais vigentes e resultou na saída completa do Fundo da estrutura societária da investida. O Fundo apurou um resultado positivo de R$ 516.959 decorrente dessa operação.

Timber XXI SPE S.A.

A Timber XXI SPE S.A. ("Timber XXI") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que tem como objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

A Timber XXI possui 63,96% de participação na Aroeira Florestal S.A., que tem como objeto social (i) o cultivo de pinus; (ii) cultivo de eucalipto, e (iii) holding de instituição não-financeira.

Em 16 de março de 2021, a Timber XXI realizou a emissão de 38.500.000 ações, das quais 23.100.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 23.100.

Em 22 de abril de 2021, a Timber XXI realizou a emissão de 32.500.000 ações, das quais 19.500.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 19.500.

Em 01 de junho de 2021, a Timber XXI realizou a emissão de 117.000.000 ações, das quais 70.200.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 70.200.

Em 14 outubro de 2021, a Timber XXI realizou a emissão de 55.000.000 ações, das quais 2.000.000 foram subscritas e, totalmente integralizadas, pelo Fundo pelo montante total de R$ 2.000.

Em 15 de dezembro de 2021, o Fundo adquiriu 46.656.442 ações, através de transação entre partes relacionadas, da Timber XXI pelo montante de R$ 46.656, as quais encontravam-se totalmente integralizadas. Conforme nota explicativa 15e, em função de potencial conflito de interesses, a transação foi aprovada pelos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas.

Em 02 de maio de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo, nesta data, subscreveu e integralizou 165.733.457 novas ações pelo montante total de R$ 165.733.

Em 02 de maio de 2022, através de instrumento particular de permuta de ações, sendo esta uma transação entre partes relacionadas, o Fundo realizou a entrega de 20.254.446 ações ordinárias da companhia que perfaziam o montante de R$ 20.254 e recebeu 20.254.446 ações preferenciais Classe A da companhia, que perfaziam o montante de R$ 20.254. Não foi auferido qualquer resultado para o Fundo decorrente dessa operação.

Em 31 de maio de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo, nesta data, subscreveu e integralizou 994.665 novas ações pelo montante total de R$ 995.

Em 12 de junho de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo subscreveu e integralizou 22.449.662 novas ações pelo montante total de R$ 22.450.

Em 10 de agosto de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo, nesta data, subscreveu e integralizou 32.506.554 novas ações pelo montante total de R$ 32.507.

Em 10 de agosto de 2022, o Fundo adquiriu 50.189.185 ações, através de transação entre partes relacionadas, da Timber XXI pelo montante de R$ 50.189, as quais encontravam-se totalmente integralizadas. Conforme nota explicativa 15e, em função de potencial conflito de interesses, a transação foi aprovada pelos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo apurou um resultado negativo de R$ 4.062 decorrente dessa operação.

Em 13 de dezembro de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo subscreveu e integralizou 25.663.068 novas ações pelo montante total de R$ 25.663.

Em 30 de março de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo, nesta data, subscreveu e integralizou 385.767 novas ações pelo montante total de R$ 386.

Em 24 de janeiro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária da Timber XXI foi deliberado o aumento de capital social da companhia. O Fundo, nesta data, subscreveu e integralizou 39.631.575 novas ações pelo montante total de R$ 42.771.

Em 27 de junho de 2024, o Fundo adquiriu 45.206.140 novas ações da Timber XX, anteriormente detidas pelo Development Fund Warehouse (parte relacionada), pelo montante total de R$ 45.491. A operação foi realizada com base no valor justo, conforme marcação da Timber XX na demonstração financeira de março do Warehouse, gerando um SAD (Spread de Avaliação de Desempenho). A transação está em linha com os critérios de governança e foi conduzida conforme os termos contratuais estabelecidos entre as partes.

As demonstrações financeiras da Timber XXI relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 11 de abril de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

Para o cálculo do valor justo da Timber XXI, na data base 31 de março de 2025, foi utilizada a participação do Fundo sobre o patrimônio líquido da companhia em 31 de dezembro de 2024, tendo em vista que ele já considera seus ativos e passivos aos respectivos valores justos. O principal ativo da Timber XXI é um contrato de opção de compra firmado com uma parte não relacionada. O contrato dá à contraparte a opção de exercer entre os anos de 2031 e 2041 o direito de comprar as ações da Aroeira Florestal S.A., e se exercido, a Timber XXI tem a obrigação de vender as ações da Aroeira Florestal S.A. para a contraparte. O preço de exercício leva em consideração o capital investido pela Timber XXI na Aroeira Florestal S.A., reduzido dos dividendos recebidos e um *mark-up* fixo determinado em contrato.

Conforme os procedimentos adotados na Demonstração Financeira do TIMBER II A BR FIP, foram analisadas as movimentações ocorridas até 31 de março de 2025, de modo a refletir adequadamente os efeitos econômicos e financeiros relevantes para a avaliação do investimento.

6. Riscos

Risco de Mercado

Fatores macroeconômicos relevantes.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas.

A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária.

Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo disposta na Lei 11.312/06 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Padrões das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

Morosidade da justiça brasileira.

O Fundo e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Arbitragem.

O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

Riscos Relacionados ao Fundo

Risco de Conflito de Interesse

O Regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e outros prestadores de serviço ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 24, XII, da Instrução CVM 578. A Instrução CVM 578 estabelece em seu artigo 24, XII, uma cláusula aberta indicando que quaisquer situações de potencial conflito de interesses devem ser aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas, entre as quais os atos que configurem potencial conflito de interesses entre o fundo e seu administrador ou gestor e entre o Fundo e qualquer cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% das cotas subscritas.

Além disso, estabelece o artigo 33 da Instrução CVM 578 que, salvo aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, é vedada a aplicação de recursos do fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem: (i) o administrador, o gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo fundo e cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo. Adicionalmente, alvo aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, é igualmente vedada a realização de operações, pelo fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no item “(i)” acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo administrador ou pelo gestor, exceto quando o administrador ou gestor do fundo atuarem: (x) como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo; e (y) como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo.

Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses, ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578.

Desta forma, caso venha existir atos que configurem potencial conflito de interesses e estes sejam aprovados em Assembleia Geral de Cotistas, respeitando os quóruns de aprovação estabelecidos, estes poderão ser implantados, mesmo que não ocorra a concordância da totalidade dos Cotistas.

Possibilidade de Reinvestimento.

Os recursos obtidos pelo Fundo em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos deste Regulamento. Nesse sentido, as características do Fundo limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) o Fundo poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo, observados os termos e condições do Regulamento.

Risco de não realização de investimentos.

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotistas e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos.

Risco de concentração da carteira do Fundo.

A carteira do Fundo poderá estar concentrada em Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de Cotas versus propriedade de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros.

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos detidos pelo Fundo ou sobre fração ideal específica dos ativos detidos pelo Fundo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos.

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido negativo.

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista.

Risco de Governança.

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma classe de Cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Desempenho passado.

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos.

Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo.

O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais Riscos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

Riscos relacionados às Sociedades Alvo.

A carteira do Fundo estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Valores Mobiliários de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

Risco de crédito de eventuais debêntures da carteira do Fundo.

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelas Sociedades Alvo emissoras dos Valores Mobiliários que poderão compor a carteira do Fundo ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo.

Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros.

No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Risco de diluição de participação no Fundo

Na eventualidade de novas emissões de Cotas pelo Fundo, os Cotistas incorrerão no risco de ter sua participação no capital do Fundo diluída. O Cotista que sofrer diluição também poderá ver sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida.

Risco de diluição.

Caso o Fundo venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

Risco de aprovações.

Investimentos do Fundo em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira.

Determinadas Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de Coinvestimento.

Participação Minoritária nas Sociedades Alvo. O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas.

O Fundo poderá, na forma prevista neste Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Riscos de Liquidez

Risco de Concentração da carteira do Fundo e iliquidez da carteira.

O Fundo poderá concentrar seus investimentos em Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo ou em poucas Sociedades Alvo de forma a concentrar o risco da carteira em poucos ativos. Adicionalmente, caso o Fundo invista preponderantemente em Ativos Financeiros, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de Ativos Financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento em participações, aplicando-se as regras de enquadramento e desenquadramento estabelecidas. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do ativo em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas.

Adicionalmente, por se tratar de um fundo de investimento em participações, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo são considerados, por sua natureza, como um investimento de baixíssima liquidez, já que, via de regra, o investimento é feito em ações ou outros títulos de participação emitidos por sociedades anônimas fechadas, não admitidas a negociação em bolsa. O desinvestimento de Valores Mobiliários de fundos de investimento em participações é geralmente concretizado por meio de transações estratégicas com compradores qualificados, ou listagem e oferta pública das ações das Sociedades Alvo, o que somente ocorre após um estágio avançado de maturação dos ativos da carteira do Fundo. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Valores Mobiliários pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo. O investimento no Fundo, portanto, não é recomendado para aqueles que desejem liquidez imediata de seus recursos, seja pela iliquidez das cotas no mercado secundário, seja pela natural iliquidez dos ativos subjacentes de fundos de investimento em participações. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Liquidez reduzida no mercado.

Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas.

Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos eventualmente recebidos do Fundo.

Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos ativos, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

Risco de restrições à negociação.

Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das Cotas.

A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Artigo 1º, Parágrafo Terceiro, deste Regulamento, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado.

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark–to–market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo.

As Sociedade Alvo desenvolvem e gerenciam, direta ou indiretamente, portfólios florestais diversificados, adquirindo e/ou arrendando terrenos apropriados e cultivando, gerenciando e realizando colheitas de florestas comerciais plantadas de diferentes espécies no Brasil e no exterior. Tais atividades estão sujeitas a determinados riscos específicos incluindo, sem limitação, os indicados nos itens 35 a 43 deste Capítulo VI.

Preço dos Produtos Florestais.

Espera-se que os preços dos produtos florestais tradicionais flutuem. A demanda por uma ou mais commodities é afetada por numerosos fatores, incluindo condições de tempo, qualidade de commodity, e fornecimento e demanda por essas commodities nos mercados domésticos e em um ou mais mercados internacionais.

Desastres Naturais.

As florestas estão sujeitas a danos por incêndio, enchente, geada, seca, insetos, enfermidade e tempestades. A produtividade pode ser perdida como resultado das condições climáticas adversas, tais como seca. De forma consistente com a prática industrial, as Sociedade Alvo poderão ou não manter um seguro contra esses riscos. O Fundo tentará gerenciar esses riscos por meio da dispersão geográfica das propriedades nas quais as Sociedade Alvo investem, e a diversidade de faixas etárias e espécies de árvores plantadas assim como o uso das melhores práticas silviculturais.

Responsabilidade ambiental potencial.

Além das leis que regulam as operações florestais e a proteção ambiental, os proprietários e operadores de imóveis podem ser responsáveis pela limpeza e tratamento de terra e águas contaminadas (incluindo lençol freático) que apresentem uma ameaça à saúde humana ou ao ambiente. O Gestor buscará entender e quantificar o risco dessa responsabilidade potencial por meio de avaliações do local ambiental, porém não há nenhuma garantia de que essa obterá êxito ao avaliar e evitar qualquer referida responsabilidade.

Concorrência.

Os mercados de madeira a serem produzidos pelas Sociedades Alvo são predominantemente globais por natureza e muito competitivos. A concorrência é baseada no preço e nos diferenciais de qualidade, conforme comparados a outros produtores.

Iliquidez dos Produtos Florestais.

Os mercados de compra e venda de produtos florestais são pequenos e ilíquidos. O número de investidores que compram produtos florestais é pequeno em relação a outras formas de investimento. Os compradores de produtos florestais costumam utilizar análises de fluxo de caixa descontado para precificar oportunidades de investimento. A taxa de desconto utilizada por um comprador é resultado de muitos fatores, incluindo taxas de juros, disponibilidade de investimentos concorrentes e financiamento da dívida, os quais estão fora do controle do Fundo. Além disso, as transações com produtos florestais muitas vezes necessitam de um extensivo processo de diligência e geralmente requerem vários meses para serem concluídas. Estes fatores podem afetar a capacidade do Fundo para adquirir ou vender ativos de sua carteira pelo preço e no tempo que desejar fazê-lo.

Demanda.

Alterações na demanda por produtos florestais podem ocorrer de forma contínua e podem afetar os ativos detidos pelo Fundo em sua carteira. A demanda por madeira é afetada por vários fatores na economia mundial, como taxas regionais de crescimento, a atividade de construção, mudanças nas taxas de câmbio e custos de capital. Condições adversas na economia maior podem resultar em menor investimento em alguns ou em todos os mercados em que o Fundo pretende vender sua madeira. A disponibilidade e o uso de materiais de construção alternativos, como aço e plásticos, por parte das indústrias que utilizam produtos de madeira pode afetar a oferta e procura por produtos de madeira. Diminuições de demanda podem reduzir os preços da madeira, o que por sua vez pode afetar adversamente o Fundo.

Falta de Diversificação.

Caso o Fundo não consiga criar uma carteira de investimentos diversificada em relação às localizações geográficas, idade e espécies dos produtos florestais, seus ativos podem ter maior exposição a riscos naturais, tais como incêndios, insetos e doenças. Além disso, devido ao alto custo do transporte de toras para as usinas, portos e outras instalações de processamento, os mercados de madeira tendem a representar a natureza local, e uma falta de diversificação geográfica pode resultar em um acesso reduzido a outros mercados. O Fundo pode não garantir um fornecimento consistente de madeira comercialmente madura, caso seus produtos florestais não sejam diversificados, em termos de idade e espécie, o que pode afetar adversamente a periodicidade e a quantia de rendimentos do Fundo.

Riscos Imobiliários.

A carteira do Fundo pode estar sujeita aos riscos inerentes à propriedade e operação de ativos ou negócios cujo valor deriva substancialmente da propriedade imobiliária. A deterioração da propriedade imobiliária pode impactar negativamente o desempenho dos a ela relacionados. Tal deterioração pode decorrer de flutuações, como resultado das condições gerais e econômicas locais, o aumento da concorrência, o aumento dos impostos e despesas operacionais, mudanças nas leis ambientais e de zoneamento, danos materiais, responsabilidade ambiental, desastres naturais e outros fatores que estão além do controle do Fundo. Além disso, o Fundo poderá adquirir ativos em jurisdições onde existem direitos indígenas à terra. Ainda que o Fundo conduza processos de diligência em tais jurisdições para determinar a extensão em que ele pode ser afetado por tais direitos, pode não ser possível mitigar ou remover um risco associado com as reivindicações indígenas. Além disso, qualquer questionamento sobre a propriedade de terras governamentais protegidas em que os produtos florestais estejam localizados pode afetar negativamente a operação com tais produtos.

Outros Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedada ao Fundo a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto (a) quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira do Fundo com o propósito de:

(i) ajustar o preço de aquisição de Sociedade Alvo investida pelo Fundo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

(ii) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio do Fundo será representado por uma classe de cotas.

Emissões

O Fundo emitirá cotas em uma ou mais distribuições. O Fundo iniciará suas atividades mediante a subscrição de, no mínimo, R$ 1.000 (um milhão de reais), quando o Fundo, a critério do Gestor, poderá iniciar o investimento em valores mobiliários e/ou ativos financeiros independentemente do encerramento da primeira oferta.

Encerrada a primeira emissão de cotas, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação do Administrador, conforme instruções do Gestor e a seu exclusivo critério, desde que limitado ao capital autorizado. Adicionalmente, o Gestor, a seu exclusivo critério, poderá reduzir o limite do capital autorizado, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O preço de emissão das cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado tendo-se em vista: (i) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) as perspectivas de rentabilidade do Fundo; ou (iii) o valor de mercado das cotas já emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá ao gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas dentre as alternativas indicadas nos itens “(i)” a “(iii)” deste parágrafo. Nos demais casos, o preço de emissão de novas cotas deverá ser fixado pela Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação do Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas 32.148,853068 (2024 – 44.533,86393) cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 45.491 (2024 – R$ 44.533). O saldo de cotas em 31 de março de 2025 era de 746.461,99521 (2024 – 700.971,29166)

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, findo o período de Investimentos do Fundo, observadas as disposições do regulamento e do suplemento referente a cada emissão de cotas, sendo certo que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma *pro rata* para todos os cotistas.

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no dia útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foi amortizado no montante total de R$ 1.045.145 (2024 - R$ 0).

Resgates

Tendo em vista a natureza do Fundo, não haverá resgate de cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação do Fundo e segundo os procedimentos previstos no regulamento.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pelo Administrador e/ou pelo Gestor, conforme o caso, o Fundo pagará Taxa de Administração anual de 0,10% calculada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Comprometido total; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, em ambos casos observado o valor mensal mínimo de R$10 (dez mil reais), anualmente corrigido pelo IGP-M, caso positivo, em janeiro de cada ano.

Caso o Fundo seja listado na B3 e suas cotas estejam registradas na central depositária, o Fundo deverá pagar ao Administrador pela escrituração de cotas do Fundo uma remuneração equivalente a 0,05%, a incidir sobre a mesma base de cálculo da Taxa de Administração, sujeito, contudo, ao valor mínimo de R$5 (cinco mil reais) mensais, valor este a ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M, caso positivo, em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, nos termos do presente Regulamento.

Os valores devidos ao Gestor a título de taxa de gestão serão estabelecidos no contrato de gestão e descontados do valor total da Taxa de Administração e pagos diretamente ao Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 foi registrada a importância de R$ 933 (2024 – R$ 721) apresentada na Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2025 é de R$ 70 (2024 – R$ 71).

Taxa de *Performance*, Saída e Ingresso

O Fundo não possui taxa de *performace* e/ou saída. A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador, em conjunto com o Gestor, cobrar taxa de ingresso, a qual será paga pelos subscritores das novas cotas no ato da subscrição primária das cotas, conforme estabelecido em cada emissão.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não apurou resultado com taxa de ingresso.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	933	0,13%	721	0,08%
Despesa taxa de gestão	0	0,00%	0	0,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	51	0,01%	306	0,03%
Despesas de taxa de custódia	163	0,02%	128	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	198	0,03%	2	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	0	0,00%	0	0,00%
Outras	0	0,00%	0	0,00%
Total	1.345	0,19%	1.157	0,13%
PL médio do exercício	725.999		890.706	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício/período está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	2.439,5844	69,17%
2024	1.442,1041	6,38%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, líquidos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 31 de março de 2025 contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 5, 9 e 14.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 25 de abril de 2022, foi deliberado:

(i) nos termos do Artigo 44, §1º, da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, a aquisição de participação societária detida pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES DEVELOPMENT FUND WAREHOUSE - MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ sob nº 15.320.940/0001-35 na: TIMBER XX SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.157.006/0001-91 ("TIMBER XX"), representada por 17.458.061 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e sessenta e um) ações preferenciais de emissão da TIMBER XX, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante total de até R$ 17.458.061,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer gravames e/ou ônus legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, ou dívidas de qualquer natureza

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de abril de 2022, o Cotista deliberou, sem quaisquer reservas ou restrições, a alteração do Anexo II ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), para excluir o item referente à possibilidade de investimento em ativo no exterior.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 19 de julho de 2022, o Cotista deliberou, sem quaisquer reservas ou restrições, a alteração do Anexo IV ao Regulamento do Fundo, qual seja o Suplemento de Cotas da Primeira Oferta, de forma a ajustar a regra do Preço de Integralização, bem como ratificar a validade de todas as integralizações já havidas no âmbito da primeira emissão até a presente data, pelo Preço de Subscrição, passando a redação a vigorar da seguinte maneira: *"Preço de Integralização – O preço de integralização das Cotas da Primeira Oferta ("Preço de Integralização") corresponderá ao Preço de Subscrição."*

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 03 de agosto de 2022, foi deliberado:

(i) nos termos do Artigo 44, §1º, da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, a aquisição, pelo valor total de até R$ 72.479.510,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais) da participação societária detida pelo Fundo na: (a) TIMBER XXI SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.114.586/0001-30 ("TIMBER XXI"), representado por: (i) 295.919 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e dezenove) ações preferenciais e (ii) 49.893.266 (quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis) ações ordinárias de emissão da TIMBER XXI, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante total de até R$ 50.189.186,00 (cinquenta milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais), e (b) TIMBER XX SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.157.006/0001-91 ("TIMBER XX"), representado por (i) 140.779 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e nove) ações preferenciais e (ii) 22.149.545 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações ordinárias de emissão da TIMBER XX, no valor nominal

unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante total de até R$ 22.290.324,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer gravames e/ou ônus legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, ou dívidas de qualquer natureza.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de outubro de 2022, foi deliberado:

(i) nos termos do Artigo 44, §1º, da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, a venda, no valor total de até R$ 5,00 (cinco reais) da participação societária detida pelo Fundo na: (a) NK 163 Empreendimentos e Participações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.062.399/0001-36 com sede na Alameda Santos, 1293, 4º andar, conjunto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-904 ("NK 163" ou "Companhia"), totalizando 49 (quarenta e nove) ações ordinárias, perfazendo o montante total de até R$ 5,00 (cinco reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer gravames e/ou ônus legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, ou dívidas de qualquer natureza, ao BTG Timberland Fund II A Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 47.093.501/0001-23.

f) Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular de alteração do BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de 10 de junho de 2025, foi aprovado a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Única de Cotas, denominada "Classe Única do BTG Timberland Fund II Brasil Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada".

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de março de 2025, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Wederson Fernandes de Souza
Diretor	Contador
CPF: 016.697.087-56	CRC:-RJ- 120.600/O-5